



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 827/2013, de 21 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Itati, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído na estrutura administrativo do Poder Executivo Municipal, prevista no art. 1º da Lei Municipal 03-2001 o seguinte órgão:

“GABINETE DO VICE PREFEITO”

Art. 2º - O gabinete do vice prefeito é órgão de natureza jurídica, que tem como agente competente o Vice Prefeito municipal e por finalidade o atendimento ao interesse público e social, possuindo as seguintes atribuições:

I – auxiliar o Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais e assessorá-lo nas atividades de governo;

II – substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença;

III – coordenar a elaboração e encaminhamento de projetos de Lei; captação de recursos e projetos;

IV – auxiliar na fiscalização das obras;

VI – coordenar a implantar o projeto de regularização fundiária;

VII – coordenar o cadastro das propriedades rurais junto ao Instituto Nacional de Colonização da Reforma Agrária – INCRA;

VIII – elaborar e coordenar o projeto de Habitação e saneamento;

IX – realizar os objetivos fundamentais do Município, pautado na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública.

Art. 3º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, período 2010 a 2013, Lei Municipal sob o nº 601/2009 de 07.10.203 a criação do órgão “gabinete do Vice Prefeito”.

Art. 4º - Fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei sob o nº 755/2011 de 28.11.2011 a criação do órgão “Gabinete do Vice Prefeito”.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária sob o nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 21 de janeiro de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal, onde se pretende dinamizar os serviços prestados em determinados setores por meio do incentivo permanente dos setores da administração.

A atual administração tem por meta atribuir funções ampliada ao cargo do vice prefeito, o qual auxiliará de forma permanente, inclusive na execução de tarefas específicas, as quais estão descritas e fazem parte do presente Projeto de Lei.

Pretende-se assim atribuir ao vice prefeito funções de gerenciamento sobre as atividades envolvidas pelo Executivo Municipal, propiciando a administração ações mais ágeis e pontuais em programas estratégicos para o desenvolvimento do município, quer seja na área social como no econômico.

Assim, sobre estes aspectos pretende-se que esta Casa Legislativa aprecie o presente Projeto de Lei a fim de aprová-lo.

Atenciosamente.

Itati, 21 de Janeiro de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito